



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 646/2019
De 21 de janeiro de 2019

“Dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimento básico dos servidores públicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionado e contratado do Poder Executivo Municipal e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins remuneratórios, a partir de 1º de janeiro de 2019, nenhum servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, comissionado e contratado da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, deve ter como vencimento básico um valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, em 21 de janeiro de

2019.



OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal